



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 830 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera o Art. 1º da Lei nº 626 de 25 de janeiro de 2001, alterado pela Lei nº 726, de 26 de novembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 0626 25 de janeiro de 2001, publicada em 02 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei nº726, de 26 de novembro de 2002, publicada em 27 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - O valor da URMQ (Unidade de Referência do Município de Quissamã) criada pelo Art. 7º da Lei nº 029, de 15.08.90, publicada em 25.08.90, é de 26,71 (vinte e seis reais e setenta e um centavos) e será atualizado sempre no dia 1º de novembro de cada ano, com base no índice acumulado dos últimos doze meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 29 de novembro de 2004.



Junio Selem Pinto
Presidente


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 01/12/2004

Edição 5459

Ass.: 
Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024